



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Ata n.º 5/2018

da reunião do Conselho Pedagógico de 19 de abril de 2018

Ao décimo nono dia do mês de abril de dois mil e dezoito, pelas duas horas e trinta minutos, teve início a reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pela Professora Doutora Sílvia Alves e secretariada pela discente Joana Costa Lopes, regularmente convocada nos termos do artigo 58.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Período Antes da Ordem do Dia (PAOD);
2. Aprovação das Atas;
3. Regulamento de Mestrado e Doutoramento;
4. Regulamento de Avaliação da Licenciatura e informação sobre a plataforma Fénix;
5. Queixas pedagógicas;
6. Outros Assuntos;

Estiveram presentes: i) – na qualidade de conselheiros eleitos pelo corpo docente, além da Presidente do órgão, o Professor Doutor Renato Gonçalves, a Professora Doutora Míriam Afonso Brigas, o Professor Doutor João Gomes de Almeida, a Mestre Madalena Marques dos Santos, a Lic.^a Inês Sítima e a Lic.^a Rita Rosário, que compareceu em substituição do Professor Doutor António Barreto Menezes Cordeiro; ii) – na qualidade de conselheiros eleitos pelo corpo discente, além da Secretária do órgão, Lic.^a Sara Oliveira da Silva, Lic.^o Pedro Gonçalo da Silva Folha Farmhouse, Francisco José Carvalho Salsinha, João Abreu de Campos, Luana Pinto Maia, Maria Marta Saias Ribeiro dos Santos, Selma Alexandra Araújo Carvalho, Rodrigo Gonçalves, em substituição do Doutor Tiago Daniel Oliveira Bastos Linhares

Carneiro e Mariana Cruz, em substituição do discente Simão Pedro Ribeiro Teixeira Pina Póvoa.

Apresentaram, à Presidente do órgão, justificação para as respetivas ausências, o Professor Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, o Mestre Tiago Fidalgo Freitas e o Doutor Tiago Carneiro.

Participaram, ainda, na reunião, o Professor Doutor Pedro Romano Martinez, na qualidade de Diretor da FDUL; o Professor Doutor Januário da Costa Gomes, na qualidade de Coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados; a Professora Doutora Cláudia Madaleno, qualidade de Diretora Executiva da FDUL; e o Dr.º Bertolino Campaniço, na qualidade de Coordenador do Núcleo de Apoio ao Ensino da Divisão Académica da FDUL. Além deles, e nos termos do artigo 58.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, estiverem presentes, em representação da AAFDL, e sem direito de voto, o discente David Nogueira Palma, Vice-Presidente da Intervenção Académica e Política Educativa da AAFDL cessante, e o discente Gonçalo Cordeiro, Vogal do Conselho Pedagógico da AAFDL empossado para o mandato 2018/2019.

1. Período Antes da Ordem do Dia (PAOD);

A Mestre Madalena Marques dos Santos interveio, na qualidade de membro da Comissão do Conselho para os Inquéritos Pedagógicos, para informar o plenário das complexidades que o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrará em vigor no p.f. dia 25 de maio de 2018, trará no contexto da realização e tratamento dos inquéritos pedagógicos e seus resultados, razão pela qual a Comissão não apresentou, até ao momento, propostas concretas de atuação e comunicando, ainda, que a Comissão trabalhará no sentido de compatibilizar as suas tarefas, almejando a maior eficiência possível, com as novas obrigações daquele diploma resultantes.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Teves

Em sequência, a discente Luana Pinto Maia, agradecendo à Mestre Madalena Marques dos Santos a ênfase da eventual colisão dos inquéritos pedagógicos com o referido Regulamento, incentivou a que, no próprio seio da Faculdade de Direito, se tentassem gerar soluções de conciliação jurídica que, inclusivamente, pudessem ser exportadas para outras Universidades.

Por fim, o Professor Doutor Pedro Romano Martinez referiu que a Faculdade procurava ter meios e recursos para proceder à plena aplicação de tal Regulamento no momento oportuno.

O discente João Abreu de Campos aludiu a que, na Turma A do 2.º ano da Licenciatura, foi suscitada a necessidade de alteração do Mapa de Frequências, no sentido da antecipação da frequência de Direito das Sucessões para o dia 9 de maio. Assim, de forma a permitir à Mestre Sofia Henriques, Assistente de quatro subturmas, sob regência do Senhor Professor Luís de Menezes Leitão, a conciliação entre a correção das frequências – com a tempestividade imposta pelo Regulamento de Avaliação – e a preparação das suas provas de Doutoramento, marcadas que estão para data próxima de 30 de maio, data prevista para a realização daquela frequência no calendário já aprovado. Em face da relutância de uma das subturmas à referida antecipação, teria sido apresentada a possibilidade de os estudantes nessas circunstâncias realizarem a frequência na data normalmente estipulada, enquanto os demais (compreendendo as restantes três subturmas atribuídas à Docente), que não manifestaram objeções, a realizariam na data antecipada: aceitando, porém, uns e outros, as diferenças na extensão da matéria a avaliar, numa e noutra data, em função da regra constante no número 2 do artigo 16.º do Regulamento de Avaliação. O discente João Abreu de Campos conclui, manifestando a sua oposição a esta solução que, em função da conexão entre a data da frequência e o âmbito da matéria a avaliar, viola a igualdade entre os alunos e, na medida em que comporta uma alteração na calendarização, fere as legítimas expectativas dos alunos.

No seguimento, o Professor Doutor João Gomes de Almeida referiu que não há violação das expectativas dos alunos que votaram contra esta proposta de alteração da data da frequência porque irão realizá-la na data que sempre foi proposta e com a qual



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Flores

sempre contaram. Além disso, em matéria de violação do princípio da igualdade, tal argumento poderia legitimar aqueloutro de que haveria desigualdade entre o aluno que não pode fazer a frequência na época normal por motivo de doença e o aluno saudável que realiza as frequências em época normal.

Sequentemente, a discente Luana Pinto Maia fez notar que a realização da frequência de Direito das Sucessões a 9 de maio comprometeria a avaliação contínua, nomeadamente por implicar a suspensão das aulas muito antes do desejável, observação em que foi acompanhada pelo plenário.

Nessa sequência, a Dra. Inês Sítima observou que, para situações análogas, ocorridas, porém, no período das provas orais, está institucionalizada uma Comissão de Reforço de Júris, pelo que, pese embora não fosse essa a situação ideal em sede de avaliação contínua, haveria a possibilidade de nomeação, por tal Comissão, de Docentes que coadjuvassem na correção das frequências, substituindo a Mestre Sofia Henriques nessa tarefa, o que se justificaria, desde logo, atendendo à sensibilidade dos fundamentos pela Docente invocados e ao respeito que, em todos ali presentes, eles suscitam. Esta solução excecional teria a virtualidade de permitir a manutenção da frequência na data já assinalada, sendo, além disso, exequível, tendo em conta que há três equipas de Direito das Sucessões.

Nesse seguimento, o Professor Doutor João Gomes de Almeida referiu que há uma diferença muito grande entre a frequência e o exame escrito, já que a frequência é uma componente das aulas práticas e da avaliação contínua. Neste sentido, não considerava viável um Docente, diferente do responsável pela avaliação nas práticas, corrigir a frequência do aluno, porque quebraria a unidade desejável nessa avaliação.

O discente Francisco Salsinha defende que o argumento que relaciona a menor extensão da matéria a avaliar com uma maior facilidade da prova não pode prosseguir.

O discente David Nogueira Palma referiu que a solução apresentada pela Dra. Inês Sítima é de preferir, recordando que situação idêntica havia ocorrido em Direito do Trabalho II, no ano letivo 2016/2017, quando o Professor Doutor Luís Gonçalves da Silva se ausentou em licença de paternidade, tendo sido substituído, na correção das



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

J. Lopes

frequências das suas subturmas, mas não na atribuição da nota pela participação nas aulas práticas, pela Mestre Sara Leitão, solução à qual os alunos não se opuseram.

O discente João Abreu de Campos referiu que era necessária, e urgente, uma tomada de posição pelo Conselho Pedagógico, concertando com a solução apresentada pela Dra. Inês Sítima.

A discente Luana Pinto Maia referiu que, com a tomada de posse dos órgãos sociais da AAFDL, ocorrida neste dia 19 de abril de 2018, o seu suplente, discente Diogo Bordeira Neves, iria renunciar ao mandato.

O discente David Nogueira Palma alertou para a circunstância de ainda se encontrarem a decorrer provas orais referentes ao 1.º Semestre, o que considera incompatível com uma avaliação normal para alunos visados, no 2.º semestre. Além disso, questionou o plenário sobre a solução a dar à distribuição dos inscritos em Direito da União Europeia pelas turmas que recebem aulas em português e em inglês, sublinhando que não foi regular o exercício do direito de opção, pelos estudantes, já que alguns deles não teriam tido oportunidade para se inscrever na subturma com aulas na língua pretendida.

O discente João Abreu de Campos deu as boas vindas ao discente Gonçalo Cordeiro, eleito como Vogal do Conselho Pedagógico da AAFDL, e referiu, dirigindo-se ao Professor Doutor Pedro Romano Martinez, que a posição dos conselheiros discentes do Conselho Pedagógico não era refletida pelo discurso proferido pelo Presidente de Mesa da RGA empossado, aquando da tomada de posse dos órgãos sociais da AAFDL. Reiterou, ainda, que o Conselho sempre se pautou pela abertura, pela entajuda interorgânica e pela cooperação leal entre todos os órgãos da Faculdade, pelo que o Conselho, e os alunos que o compõem, não se reveem na posição, adotada pela Mesa da RGA, quanto à Direção da Faculdade.

O discente Dr. Pedro Farmhouse sublinhou, em primeiro lugar, o seu orgulho pessoal neste Conselho Pedagógico, onde os membros, docentes e discentes, discutem todos os assuntos dentro das suas competências e se esforçam, incessantemente, no sentido de encontrar uma solução baseada no consenso, não sendo, em sua opinião,



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

João Abreu de Campos

através de um certo tipo de crítica que se chega a este objetivo, pelo que reitera a posição do discente João Abreu de Campos.

O discente Gonçalo Cordeiro destacou que o órgão da AAFDL que representa na reunião é autónomo face à Mesa da RGA e que, além disso, não se revê nesta tomada de posição por este último órgão veiculada, garantindo que o seu objetivo é trabalhar para chegar a consensos e prevenir cenários idênticos ao que se sucederam no passado.

2. Regulamento dos Cursos de Mestrado e Doutoramento (correspondente ao Ponto 3 da Ordem de Trabalhos);

A Professora Doutora Sílvia Alves propôs, não obstante a ordem de trabalhos e antes de se aprovarem as atas, que se procedesse à discussão e deliberação em matéria de Regulamento de Mestrados e Doutoramentos, uma vez que o Professor Doutor Januário da Costa Gomes, ali presente enquanto Coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados, teria de se ausentar da reunião em breve. A Presidente sublinha que, no essencial, o novo Regulamento, cuja aprovação se visa, não é novo, apenas uma versão consolidada do Regulamento vigente, completada com normas que vigoravam avulsas, prosseguindo uma lógica de continuidade. Caberia, assim, ao Conselho Pedagógico pronunciar-se nos exatos termos da sua competência e, portanto, sobre as regras que, naquele diploma incluídas, versassem sobre a componente da avaliação.

O discente David Nogueira Palma reiterou a urgência de uma pronúncia do órgão quanto ao Regulamento dos Mestrados, uma vez que já estariam abertas as candidaturas para o novo ano letivo.

A Professora Doutora Sílvia Alves observou que, se, globalmente, o órgão se encontrava de acordo com a redação do diploma, propunha uma votação por corpo, garantindo as condições de igualdade interna.

O Conselho debateu o texto do Regulamento, assim como as propostas de alteração apresentadas pelo corpo discente e, em particular, a norma excecional sobre a classificação a atribuir a teses consideradas “de excelência”, tendo tomado a palavra as Professoras Doutoradas Sílvia Alves e Míriam Afonso Brigas, a Dra. Inês Sítima, bem



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

como os discentes Dr. Pedro Farmhouse, Francisco Salsinha, Gonçalo Cordeiro e David Palma.

O Conselho concluiu pela pronúncia em sentido favorável quanto ao Regulamento para os Cursos de Mestrado e Doutoramento. Nessa sequência, a Professora Doutora Sílvia Alves leu o extrato da Ata relativo à correspondente aprovação.

“O Conselho Pedagógico, na sua reunião de 19 de abril de 2018, deliberou por unanimidade pronunciar-se favoravelmente quanto ao Regulamento do Mestrado e do Doutoramento e aprovar as disposições que nele incorporam o regulamento de avaliação dos referidos ciclos de estudos.

O Conselho Pedagógico considera parte integrante da sua deliberação as quatro Recomendações que se anexam.”

Recomendação

“O Conselho Pedagógico Recomenda a seguinte redação para o n.º3 do Artigo 27.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento:

Artigo 27.º

[...]

1. (igual)

2. (igual)

3. A classificação final do ciclo de estudos de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica baseia-se na ponderação da classificação média, arredondada às unidades, obtida no curso de especialização, que vale 40% da classificação final, e da classificação atribuída no final da prova pública de defesa da dissertação, quando positiva, que vale 60% da classificação final; porém, em situações de excecional qualidade da dissertação apresentada e defendida, o júri pode optar por definir como classificação final a classificação atribuída no final da prova pública de defesa da dissertação, sendo, então, lavrada fundamentação adicional específica.”



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Recomendação

“O Conselho Pedagógico Recomenda a seguinte redação para o n.º 1 do Artigo 35.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento:

Artigo 35.º

Melhoria de nota

1. Os estudantes podem requerer o acesso a uma prova oral de melhoria de nota final de cada unidade curricular, a realizar na época em que tiverem obtido aprovação nessa unidade curricular, até ao limite de 3 unidades curriculares por semestre.

(...)”

Recomendação

“O Conselho Pedagógico Recomenda a seguinte redação para o n.º 2 do Artigo 43.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento:

Artigo 43.º

Avaliação nas unidades curriculares do curso

(...)

2. A avaliação do estudante em cada unidade curricular comporta, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do professor regente, o qual divulga o critério adotado até ao final da primeira semana de aulas”.

(...)”

Recomendação

“O Conselho Pedagógico Recomenda a seguinte redação para o n.º 6 do Artigo 30.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento:

Artigo 30.º

Avaliação nas unidades curriculares

(...)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

João

6. Na falta de definição, pelo professor regente, da assiduidade mínima relevante, funciona como critério supletivo o da frequência, pelo estudante, de, pelo menos, metade das aulas.

(...)"

Finalmente, o Conselho pronunciou-se ainda favoravelmente quanto ao “Calendário de Provas Escritas de Época Normal (1.ª Época) - 2017/2018 - 2.º semestre” (Doc. 1) e o “Calendário de Provas Escritas de Época de Recurso (2.ª Época) - 2017/2018 - 2.º semestre” do Mestrado em Direito e Prática Jurídica (Doc. 2).

4. Regulamento de Avaliação da Licenciatura e informação sobre a plataforma Fénix (correspondente ao Ponto 4 da Ordem de Trabalhos);

O Dr.º Bertolino Campaniço participou na reunião, acompanhado de dois Engenheiros Informáticos da Qub-IT responsáveis pela plataforma Fénix, para informar o plenário sobre a implementação técnica do regime do anonimato na avaliação escrita, utilizando uma apresentação em *power point*, que se dá, para todos os efeitos legais, por integralmente reproduzido em documento anexo à presente Ata (Doc.3). A garantia do anonimato será atingida mediante a implementação de um gerador de chaves individuais de identidade criptografada, o que pode fazer-se mediante duas formas alternativas, cujas vantagens e deméritos foram devidamente assinalados: i) – chave individual semestral única; ii) – chave individual semestral por cadeira.

Feita a apresentação, que contou com a presença da Diretora Executiva da FDUL, a Professora Doutora Cláudia Madaleno, foi aberto um período destinado à colocação de dúvidas técnicas pelos conselheiros presentes.

O discente David Nogueira Palma questionou aos técnicos sobre a possibilidade de um docente conseguir aceder à identidade do aluno através da chave; ao que os técnicos responderam na negativa.

O Professor Doutor João Gomes de Almeida manifestou a sua preocupação pelo facto de poder haver um erro na introdução da chave do aluno e do seu código, e perguntou qual era a solução para estes casos; os técnicos referiram que a solução para



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Jlops

situações destas passava pelo reporte dos erros à Divisão Académica por parte dos alunos.

A Mestre Madalena Marques dos Santos também demonstrou a sua preocupação quanto ao erro no lançamento das notas e referiu que a implementação deste sistema seria, não só difícil, como pouco eficaz, além de que ter-se-ia que ter em atenção, mais uma vez, o Regulamento sobre proteção de dados pessoais a vigor brevemente.

O discente Francisco Salsinha referiu que uma solução alternativa poderia passar pela consulta da folha de assiduidade dos alunos, nas frequências.

O discente Gonçalo Cordeiro questionou o Dr.º Bertolino Campaniço sobre os motivos da exclusão de outros métodos de garantia do anonimato como, especialmente, o das folhas de exame com o número/código do aluno, que lhe parecia afiançarem menor margem de erro.

A discente Selma Araújo questionou, ainda, os motivos pelos quais não se adota um sistema como o vigente para os exames nacionais de acesso ao ensino superior.

O Dr.º Bertolino Campaniço referiu que essas propostas são inviáveis tendo em conta os recursos humanos de que dispõe a Faculdade, além de que, em termos práticos, seria impossível a impressão de centenas de milhares de folhas de teste por semestre, sendo que cada aluno precisa, no mínimo, de duas folhas por prova.

4. Aprovação das Atas (correspondente ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos);

A Professora Doutora Sílvia Alves recordou o teor do número 1 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), nos termos do qual *«[d]e cada reunião é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação da legalidade das deliberações tomadas, designadamente a data e o local da reunião, a ordem do dia, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as decisões do presidente»*, para sublinhar a necessidade de concisão e síntese das Atas do órgão, as quais deveriam conter, não um relato, mas antes, um



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

sumário das reuniões e dos processos deliberativos do Conselho, sendo, não obstante, essencial garantir que os intervenientes se revissem nos textos que registavam as correspondentes declarações orais e, além disso, estando sempre disponível a faculdade de juntar declarações escritas à Ata.

O discente João Abreu de Campos declarou ao plenário que as Atas pendentes de aprovação não obteriam aprovação pelos membros discentes, pois teriam que ser revistas de forma a garantir que nelas estavam registadas, por completo, as suas intervenções em representação do corpo de estudantes. Referindo que não se deveria reduzir, sistematicamente, o tamanho das Atas.

A discente Joana Costa Lopes, que secretaria o Conselho, referiu que é necessário distinguir as Atas do Conselho Pedagógico e do Conselho Científico, porque, quanto ao primeiro, a necessidade de transparência e de um relato o mais descritivo possível das reuniões é superior, uma vez que os membros discentes ali se encontram a representar todos os alunos da Faculdade. A discente referiu, ainda, a importância das Atas, relativamente às considerações que os representantes da AAFDL fazem no seio daquele órgão, dada a sua vinculação ao que é decidido em sede de RGA.

O discente David Nogueira Palma reiterou a relevância das Atas do ponto de vista da função da AAFDL, que tem um dever de transparência acrescido para com os estudantes, o qual impõe o registo em Ata das posições defendidas em nome da AAFDL em sede do Conselho, como manifestação de que é materializada a estreita vinculação à vontade geral dos alunos resultante da RGA. Defendeu por isso, em sequência, que as atas devem ser bastante exaustivas quanto ao sucedido nas reuniões.

O discente Gonçalo Cordeiro referiu que era importante assegurar uma maior transparência nas Atas, porque tal garante a segurança do próprio órgão e a sua credibilidade.

A Mestre Madalena Marques dos Santos referiu que o problema ultrapassa o plano jurídico, uma vez que as Atas estão em plena conformidade com as exigências legais, nomeadamente, as resultantes do CPA; a questão dilemática seria, então, política, na medida em que os discentes entendem dever prestar provas da sua atuação perante os demais estudantes e pretendem utilizar as Atas como instrumento dessa prova,



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

pugnando por que, através delas, possa ser demonstrado, aos seus eleitores, o cumprimento dos compromissos eleitorais. A Mestre Madalena Santos compreende esta argumentação, mas afirmou que aquela necessidade não pode postergar o normal funcionamento do órgão, sendo que, em termos internos, as Atas estão em conformidade com o que é exigido em termos legais, pelo que o que interessa é que, na Ata, fiquem exarados os fundamentos das deliberações, porque há sempre a possibilidade de apresentar declaração de voto, onde, individualmente, podem ser explicadas, com mais detalhe, as razões do voto em determinado sentido, meio que se afigura razoável para os objetivos pretendidos.

A Professora Doutora Sílvia Alves referiu que o órgão tem de chegar a um consenso e a um equilíbrio; reiterando que, por se tratar de uma questão política, é sensível aos argumentos apresentados, compreendendo perfeitamente esta preocupação com a transparência do órgão em face da comunidade académica.

A Professora Doutora Míriam Afonso Brigas, corroborando a posição da Professora Doutora Sílvia Alves e da Mestre Madalena Marques dos Santos, salientou que também os docentes têm de prestar contas, apesar das exigências e da responsabilidade serem diferentes, compreende, porém, que há momentos na história da Faculdade, sobretudo em períodos de maior crispação, em que se elevam as necessidades de acautelar a transparência dos processos de decisão e da intervenção que cada membro tem neles, mas refere que é possível chegar a uma solução consensual, pelo que tem de haver um equilíbrio entre Atas muito exaustivas e pormenorizadas, por um lado, e Atas que, por demasiado resumidas, não representem fielmente o que foi discutido na reunião do órgão e os termos relevantes dessa discussão.

A Professora Doutora Sílvia Alves acentuou ainda que a produção de efeitos pelas deliberações depende da aprovação das Atas que as documentam, pelo que era urgente aprová-las. Não obstante, e atendendo aos argumentos invocados, seria novamente remetida a Ata n.º 3/2018, para os membros se pronunciarem sobre o seu texto com vista à respetiva aprovação em posterior reunião.

A Dra. Inês Sítima propôs, nessa sequência, a criação de uma Comissão para a elaboração das Atas com o intuito de concretizar o equilíbrio que se pretendia,



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

sugerindo que a comissão fosse dirigida pela Presidente do órgão e tivesse uma composição paritária: a discente que secretaria o órgão e um membro docente. Nesses termos, propôs que fosse constituída pela Professora Doutora Sílvia Alves, pela própria, Dra. Inês Sítima, e pela já secretária do órgão, a discente Joana Costa Lopes.

Todos os membros presentes aceitaram a criação desta comissão e que se iniciassem, de imediato, os seus trabalhos.

5. Queixas pedagógicas;

A Professora Doutora Sílvia Alves, depois de apresentar os assuntos a discutir sob a égide deste ponto da ordem de trabalhos, referiu que, tendo em conta o avançar das horas, poder-se-ia adiar o tratamento dos mesmos para a reunião subsequente.

O discente Francisco Salsinha referiu que estava iminente a aprovação de um regulamento contra a fraude no contexto do curso de Mestrado, pelo que se deveria aguardar por saber se este resolve algumas das questões suscitadas.

Nessa sequência, a Professora Doutora Míriam Afonso Brigas referiu que tal Regulamento foi remetido para uma das próximas reuniões do Conselho Científico, pelo que ainda não foi, nessa sede, discutido.

6. Outros Assuntos;

A Professora Doutora Sílvia Alves referiu que os Professores Doutores, Pedro Caridade Freitas e Miguel Moura e Silva apresentaram ao Conselho requerimentos, nos termos e para os efeitos dos artigos 11.º/2 e 23.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura (aplicação, às unidades curriculares optativas, de um método especial de avaliação), que foram deferidos.

Além disso, a Presidente informou o plenário da renúncia ao mandato comunicada pela discente Benedita Líbano Monteiro, conselheira suplente pelo terceiro ano.

Por fim, a Presidente informou o plenário sobre um requerimento, dirigido ao Conselho, a propósito de um aluno que, por ir realizar o quarto ano numa universidade estrangeira ao abrigo do programa Erasmus, pede que lhe seja concedida a possibilidade de fazer, já, a cadeira de Direito do Trabalho II, uma vez que não lhe será atribuída



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

equivalência e, não sendo concedido estatuto de exceção, é forçado a perder um ano. O Conselho, tomando conhecimento do requerimento, manifestou-se considerando nada tendo a opor.

No seguimento, o discente Francisco Salsinha propôs que o Conselho dirigisse uma recomendação ao gabinete Erasmus para que, na presença de situações deste tipo, fosse sempre concedida ao aluno a possibilidade de adiantar as cadeiras às quais não terá equivalência; proposta que foi unanimemente aceite pelos membros presentes.

O discente David Nogueira Palma referiu que era importante o órgão emitir uma recomendação dirigida aos Serviços Académicos, instando-os a procurar que a antecedência mínima entre a marcação das provas orais e a realização destas, prevista no artigo 30.º/3 do Regulamento de Avaliação, não fosse cumprida de modo meramente formal, dado que se repetiam os casos em que a marcação era efetuada cerca das 23h00.

O Professor Doutor João Gomes de Almeida sugeriu que as marcações pudessem continuar a ser feitas por essa hora, mas, assim sendo, deveriam valer como se fossem efetuadas às 09h00 do dia seguinte; solução unanimemente aprovada pelos presentes.

Por fim, a Presidente saudou a presença do discente Gonçalo Cordeiro, que participará das reuniões do Conselho em representação da AAFDL, e apresentou um voto de louvor ao discente David Nogueira Palma, votado favoravelmente pela unanimidade dos presentes.

Sem mais assuntos a tratar, a Professora Doutora Sílvia Alves deu por encerrada a reunião, cerca das 17h48, tendo a próxima reunião ficado agendada para o p.f. dia nove de maio.

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Professora Doutora Sílvia Alves)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Aluna que secretariou a reunião do Conselho Pedagógico

Joana Costa Lopes
(Joana Costa Lopes)